



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI Nº 1.224/2018

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA 0003 – APOIO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA
COMERCIO INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE 10332 – AQUISIÇÃO DE MOTONOVILADORA - SUDAM

4.4.90.52.00 R\$ 500.000,00

Fonte: 0.1.24 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Fonte: 01.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para abrir cobrir o crédito aberto no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão utilizados os recursos mencionados no artigo 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Os créditos mencionados são provenientes de recursos próprios e de recursos vinculados oriundos do convênio abaixo citado, cujo valor está expresso de forma global:

OBJETO	ORGÃO	CONVENIO	VALOR
MOTONIVELADORA	SUDAM	846572/2017	600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Art. 3º - Para cobrir o credito da fonte 0.1.00, referente ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será anulado o projeto/atividade abaixo discriminado, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

03 – SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0003 – FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
AGOPECUARIA COMERCIO INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE 10026 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS E PATRULHA
MECANIZADA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.000,00
FONTE 0.192 – ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de abril de 2018.


Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal